



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E O BANCO DO BRASIL SA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, O SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 741.451.265-72**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, E, PELA **SRA. MARILEIDE DOS SANTOS JERICO, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SEDUC, CPF SOB O N.º 067.849.484-32**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO DA PESSOA JURÍDICA, A **BANCO DO BRASIL SA, COM ENDEREÇO À SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 A, S/N, ASA NORTE, CEP.70.040-912, BRASÍLIA/DF, E INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 00.000.000/0001-91**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SR. EDUARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO, DIVORCIADO, BANCÁRIO, GERENTE GERAL DE AGÊNCIA, CPF: 035.331.987-23, CNH 09863031 2 Detran/RJ**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93** E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DAS ESCOLAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), INSTITUÍDO LEI 2.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES.

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. PRODUTO FINANCEIRO QUE UTILIZA CARTÃO PLÁSTICO (CARTÃO) PARA INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA UNIDADE EXECUTORA (UEX), CUJO RECURSO PERMANECE EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE ATÉ A EFETIVAÇÃO DA TRANSAÇÃO, APLICADO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO COMPATÍVEIS COM A CONTABILIDADE E LEGISLAÇÕES PÚBLICAS, SENDO PROCESSADO POR SISTEMA TELEMÁTICO COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E OPERACIONALIZADO NA FORMA ESTABELECIDADA ENTRE A CONTRATANTE E O CONTRATADO.

2.2. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DAS ESCOLAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), INSTITUÍDO LEI 2.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES.	UNIDADE	140

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO **DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;**

3.1.1. A VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORROGADA POR PERÍODOS IGUAIS, ATÉ ATINGIR O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. AS DESPESAS COM O PAGAMENTO A CONTATADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATANTE.

4.1.1. O DISPÊNDIO CORRESPONDENTE ESTÁ PREVISTO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

4.2. OS RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) PARA O PAGAMENTO DE SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS JUNTO AOS RESPECTIVOS FORNECEDORES, SERÃO AMPARADOS PELO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), QUE POSSUI RUBRICA, DEVENDO RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES LEGAIS NO QUE TANGE AS TRANSFERÊNCIAS, UTILIZAÇÃO E DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS CONTRATUAIS

5.1. OS TERMOS EXPOSTOS ABAIXO DEVERÃO COMPOR O CONTRATO, QUE SÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

6.2.1. "PROAFE"- PROGRAMA PARA A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.597/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

6.2.2. "UNIDADE EXECUTORA (UEX)" - ENTIDADE REPRESENTATIVA DA UNIDADE ESCOLAR VINCULADA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

6.2.3. "ADMINISTRAÇÃO DIRETA"- DEFINE O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 45.353.945/0001-25, COMO O ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL COM AUTONOMIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, QUE IRÁ ADERIR AO CONTRATO E SERÁ O TITULAR DA CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO.

6.2.4. "AFILIADO"- ESTABELECIMENTO COMERCIAL, NO BRASIL, INTEGRANTE DA REDE A QUE ESTIVER ASSOCIADO AO BANCO, ONDE O PORTADOR PODERÁ FAZER USO DO CARTÃO.

6.2.5. "ASSINATURA EM ARQUIVO" - MODALIDADE PELA QUAL O PORTADOR ADQUIRE, VIA TELEFONE OU OUTROS MEIOS, BENS E SERVIÇOS DE AFILIADOS, SEM ASSINAR O CORRESPONDENTE COMPROVANTE DE VENDA.

6.2.6. "ASSINATURA ELETRÔNICA"- CÓDIGO PESSOAL E SECRETO QUE O PORTADOR IMPOSTA EM TERMINAIS OU OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA EFETIVAR OPERAÇÕES.

6.2.7. "BANCO" - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULARMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), QUE EMITE, ADMINISTRA E ATRAVÉS DE SUA REDE DE UNIDADES, DISPONIBILIZA SUPORTE OPERACIONAL E TECNOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO.

6.2.8. "CARTÃO"- CARTÃO DE PLÁSTICO EMITIDO PELO CONTRATADO, COM LIMITE DE UTILIZAÇÃO PREESTABELECIDO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

Assinatura A-1



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.9. "CARTÃO DE PAGAMENTO"- PROGRAMA QUE UTILIZA CARTÃO, PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX), E SERÁ PROCESSADO POR INTERMÉDIO DE SISTEMA TELEMÁTICO COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E OPERACIONALIZADO NA FORMA ESTABELECIDADA ENTRE A CONTRATANTE E O CONTRATADO.

6.2.10."CENTRO DE CUSTO"- DEPARTAMENTO, UNIDADE GESTORA, DIRETORIA, DIVISÃO OU QUALQUER OUTRO TERMO QUE IDENTIFIQUE VINCULAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

6.2.11."COMPROVANTE DE OPERAÇÃO"- DOCUMENTO ASSINADO PELO PORTADOR PARA EFETIVAR TRANSAÇÕES APÓS A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO AOS AFILIADOS OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6.2.12."FATURA"- DOCUMENTO DE FATURAMENTO CONTENDO A INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES DEVIDOS, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AO CONTRATADO.

6.2.13."CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO"- CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, MANTIDA NO BANCO, EXCLUSIVAMENTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO. O SALDO DESTA CONTA PODERÁ SER MANTIDO EM QUALQUER MODALIDADE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, QUE POSSUA RESGATE AUTOMÁTICO, PERTENCENTE AO PORTFÓLIO DO BANCO.

6.2.14."DEMONSTRATIVO MENSAL"- DOCUMENTO EMITIDO PELO CONTRATADO, CONTENDO A RELAÇÃO DAS TRANSAÇÕES EFETUADAS PELOS PORTADORES DA RESPECTIVA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, LANÇADAS NA FATURA, PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA E ATESTO.

6.2.15."LIMITE DE UTILIZAÇÃO"- VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, JUNTO AO CONTRATADO, PARA UTILIZAÇÃO NO CARTÃO DE PAGAMENTO.

6.2.16."ORDENADOR DE DESPESA"- RESPONSÁVEL LEGAL PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

6.2.17."EXECUTOR"-SERVIDOR DEVIDAMENTE EMPOSSADO NA UNIDADE EXECUTORA (UEX) EM FUNÇÃO DEFINIDA PELO ORDENADOR DE DESPESA.

6.2.18."PORTADOR"- EXECUTOR OU OUTRO SERVIDOR, AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS A PORTAR CARTÃO DE PAGAMENTO EMITIDO EM NOME DA RESPECTIVA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

6.2.19."REPRESENTANTE LEGAL"- FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO OU CONTRATADO PELO MUNICÍPIO, COM PODERES DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.2.20."REPRESENTANTE AUTORIZADO"- PESSOA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CADASTRO DO CENTRO DE CUSTO PARA:

6.2.20.1.INCLUIR OU EXCLUIR OS PORTADORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CENTRO DE CUSTO E À UNIDADE DE FATURAMENTO;

6.2.20.2.RETIRAR OS CARTÕES JUNTO AO BANCO, MEDIANTE ASSINATURA EM TERMO ESPECÍFICO, CONTENDO OS NÚMEROS DOS CARTÕES E NOME DOS REFERIDOS PORTADORES;

6.2.20.3.ENTREGAR OS CARTÕES RETIRADOS JUNTO AO BANCO AOS RESPECTIVOS PORTADORES, COLHENDO ASSINATURA EM "TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO";

CFD *Ar*



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.20.4. ASSINAR TODO E QUALQUER DOCUMENTO DIRIGIDO AO CONTRATADO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU CENTRO DE CUSTO;

6.2.20.5. RECEBER OS RELATÓRIOS DE CONTROLE DO CONTRATADO;

6.2.20.6. RECEBER AS FATURAS PARA PAGAMENTO;

6.2.20.7. ESTABELECEER CONTATO COM O CONTRATADO; E

6.2.20.8. PARA OS PORTADORES:

6.2.20.8.1. DEFINIR OS TIPOS DE GASTOS PERMITIDOS A CADA PORTADOR EM TABELA ESPECÍFICA;

6.2.20.8.2. ATRIBUIR LIMITES APROPRIADOS ÀS TRANSAÇÕES E/OU DESPESAS DE CADA PORTADOR, CUJO SOMATÓRIO, QUANDO DA UTILIZAÇÃO, NÃO PODERÁ EXCEDER AO LIMITE A ELA ESTIPULADO PELO CONTRATADO; E

6.2.20.8.3. FLEXIBILIZAR OS LIMITES PARA CADA PORTADOR, POR VALOR DAS TRANSAÇÕES EM CADA TIPO DE GASTOS ONDE O CARTÃO PODERÁ SER UTILIZADO.

6.2.20.8.4. RESPONSABILIZAR-SE PELA GUARDA DOS CARTÕES APÓS SUA RETIRADA JUNTO AO BANCO, ATÉ A ENTREGA DELES AOS PORTADORES.

6.2.21. "TRANSAÇÃO"- AQUISIÇÕES EFETUADAS PELOS PORTADORES JUNTO AOS AFILIADOS, COM UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO.

6.2.22. "UNIDADE DE FATURAMENTO"- NÍVEL HIERÁRQUICO, VINCULADO AO CENTRO DE CUSTO, ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO DA FATURA.

6.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

6.3.1. O CARTÃO DE PAGAMENTO SERÁ CONFECCIONADO SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE E ENCARGO DO CONTRATADO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES TÉCNICOS E DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS.

6.3.2. A ADMINISTRAÇÃO DIRETA SOLICITARÁ AO CONTRATADO A EMISSÃO DOS CARTÕES PARA ENTREGA AOS PORTADORES POR ELA INDICADOS.

6.3.3. DO CARTÃO CONSTARÁ, ALÉM DOS DADOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS PELOS PADRÕES INTERNACIONAIS, O NOME DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO PORTADOR, NA FORMA QUE VIER A SER SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

6.4. DA ADESÃO AO CONTRATO

6.4.1. A ADESÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CENTRO DE CUSTO E PELO PORTADOR SERÁ EFETIVADA POR INTERMÉDIO DE:

6.4.2. ASSINATURA DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CONTRATO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

6.4.3. ASSINATURA NO CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO, PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELO REPRESENTANTE AUTORIZADO; E



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.4. ASSINATURA DO PORTADOR NO "TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO", SEGUIDO DO DESBLOQUEIO DO CARTÃO.

6.4.4.1.O CARTÃO SERÁ ENTREGUE AO PORTADOR, MEDIANTE ASSINATURA NO "TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO":

6.4.4.1.1.NA AGÊNCIA DO BANCO, DETENTORA DA CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA; OU

6.4.4.1.2.NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU CENTRO DE CUSTO, PELO REPRESENTANTE AUTORIZADO.

6.4.4.2.O CADASTRAMENTO DA SENHA DO CARTÃO PELO PORTADOR PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DO BANCO.

6.4.4.3.O DESBLOQUEIO DO CARTÃO DEVERÁ SER EFETUADO NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO COM UTILIZAÇÃO DE SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL CADASTRADA PELO PORTADOR ESPECIALMENTE PARA USO DO CARTÃO.

6.4.4.4.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA ENCAMINHARÁ OS "TERMOS DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO" RELATIVO AOS CARTÕES POR ELA ENTREGUES, À AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO BANCO.

6.4.4.5.EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE DADOS, RASURAS ETC., NO CONTEÚDO DO ENVELOPE LACRADO POR OCASIÃO DA ENTREGA DO CARTÃO AO PORTADOR, A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DEVERÁ DEVOLVÊ-LO INCONTINENTI À AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO BANCO.

6.5.DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO

6.5.1. OS CARTÕES PODERÃO SER EMITIDOS EM PLÁSTICOS ESPECÍFICOS OU OUTROS DE USO DO CONTRATADO, SEU ÚNICO PROPRIETÁRIO, DESTINANDO-SE À REALIZAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS JUNTO AOS AFILIADOS.

6.5.2. O CARTÃO É DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, E DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO PORTADOR NELE IDENTIFICADO, CONTENDO AINDA SUA ASSINATURA.

6.5.3. A UTILIZAÇÃO EFETIVA DO CARTÃO PELO RESPECTIVO PORTADOR FICA SUJEITA, TAMBÉM, ÀS NORMAS ESPECÍFICAS EDITADAS PELO PODER PÚBLICO.

6.5.4. A UTILIZAÇÃO PARA SAQUES EM DINHEIRO, EM TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, NÃO É PERMITIDA.

6.5.5. RESPEITADO O LIMITE DE UTILIZAÇÃO DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, O CARTÃO DESTINA-SE A:

6.5.5.1.PAGAMENTO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, À VISTA, INCLUSIVE VIA INTERNET, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AFILIADOS À REDE DA BANDEIRA INTERNACIONAL EM QUE FOR PROCESSADA, SOMENTE NO BRASIL, DENOMINADOS AFILIADOS;

6.5.5.2.TRANSAÇÕES POR ASSINATURA EM ARQUIVO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS AFILIADOS À REDE DA BANDEIRA INTERNACIONAL EM QUE FOR PROCESSADA.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.6. É DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS:

- 6.5.6.1. ORIENTAR OS PORTADORES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES, INCLUSIVE QUANTO AO CADASTRAMENTO E SIGILO DE SENHA PESSOAL NO BANCO, INDISPENSÁVEL PARA A EMISSÃO, DESBLOQUEIO E USO DOS CARTÕES;
- 6.5.6.2. SOLICITAR AO BANCO O BLOQUEIO DE CARTÕES EM CASO DE EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO, OCASIÃO EM QUE SER-LHE-Á FORNECIDO UM NÚMERO DE OCORRÊNCIA ATENDIMENTO (NOAT), NUMÉRICO, QUE CONSTITUI CONFIRMAÇÃO E PROVA DO PEDIDO DE BLOQUEIO;
- 6.5.6.3. COMUNICAR, POR ESCRITO OU POR MEIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO DO BANCO, AS EXCLUSÕES OU INCLUSÕES DE PORTADORES;
- 6.5.6.4. DEVOLVER AO BANCO OS CARTÕES DOS PORTADORES POR ELA EXCLUÍDOS;
- 6.5.6.5. ASSUMIR DESPESAS E RISCOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES PELOS PORTADORES, EXCETO OS CUSTOS QUE SÃO MENCIONADOS NO ITEM 9.1.1.
- 6.5.6.6. DEFINIR A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA;
- 6.5.6.7. DEFINIR AS CONTAS-CORRENTES DE RELACIONAMENTO PARA DÉBITOS DAS FATURAS;
- 6.5.6.8. DEFINIR OS TIPOS DE GASTOS PERMITIDOS A CADA PORTADOR EM TABELA ESPECÍFICA;
- 6.5.6.9. ATRIBUIR LIMITES APROPRIADOS ÀS TRANSAÇÕES E/OU DESPESAS DE CADA PORTADOR, CUJO SOMATÓRIO, QUANDO DA UTILIZAÇÃO, NÃO PODERÁ EXCEDER AO LIMITE A ELA ESTIPULADO PELO CONTRATADO;
- 6.5.6.10. FLEXIBILIZAR OS LIMITES PARA CADA PORTADOR, POR VALOR DAS TRANSAÇÕES EM CADA CATEGORIA DE GASTOS ONDE O CARTÃO PODERÁ SER UTILIZADO;
- 6.5.6.11. APORTAR RECURSOS PREVIAMENTE NA CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO DO LIMITE DE UTILIZAÇÃO, VINCULANDO A ELA OS EMPENHOS DAS DESPESAS A SEREM PAGAS MEDIANTE O USO DO CARTÃO.

6.6. DAS TRANSAÇÕES

- 6.6.1. AS TRANSAÇÕES COM O CARTÃO DE PAGAMENTO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM EFETIVADAS EM QUALQUER ESTABELECIMENTO AFILIADO, DEVENDO, PARA TANTO O PORTADOR APRESENTAR O CARTÃO E, CONFERIDOS OS DADOS LANÇADOS, AUTORIZAR CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.2.11.
 - 6.6.1.1. O CONTRATADO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER EVENTUAL RESTRIÇÃO IMPOSTA POR AFILIADOS AO USO DO CARTÃO, NEM PELO PREÇO, QUALIDADE E QUANTIDADE DOS BENS DELES ADQUIRIDOS OU DOS SERVIÇOS POR ELES PRESTADOS.
 - 6.6.1.2. A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, OCORRERÃO MEDIANTE:
 - 6.6.1.2.1. ASSINATURA NO COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;
 - 6.6.1.2.2. ASSINATURA ELETRÔNICA; OU

CA. F. ... A-2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.1.2.3. ASSINATURA EM ARQUIVO.

6.6.1.3. CABERÁ AO PORTADOR VERIFICAR A CORREÇÃO DOS DADOS LANÇADOS NO COMPROVANTE DE OPERAÇÃO PELO(S) AFILIADO(S) E/OU INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S) SENDO CERTO QUE, A IMPOSTAÇÃO DE SENHA, O FORNECIMENTO DO NÚMERO DO CARTÃO OU A APOSIÇÃO DA ASSINATURA NO DOCUMENTO, SIGNIFICARÁ INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO PORTADOR, PELA TRANSAÇÃO, PERANTE O CONTRATADO.

6.6.1.4. NA EXISTÊNCIA DE TRANSAÇÕES MANUAIS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATADO, POR ESTAREM DENTRO DE PARÂMETROS DA BANDEIRA INTERNACIONAL EM QUE FOR PROCESSADA, DEVERÃO SER DEBITADOS NA CONTA RELACIONAMENTOS; CASO NÃO HAJA SALDO NA MESMA, A ADMINISTRAÇÃO DIRETA SE COMPROMETE A EFETUAR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A REFERIDA CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO.

6.7. DO USO NO EXTERIOR

6.7.1. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DO EXTERIOR.

6.8. DA FATURA E DO PAGAMENTO

6.8.1. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ MENSALMENTE À ADMINISTRAÇÃO DIRETA OS DEMONSTRATIVOS DE FATURA CONTENDO OS LANÇAMENTOS QUE CONFIGUREM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO.

6.8.1.1. O CONTRATADO DEBITARÁ DIARIAMENTE O VALOR DAS TRANSAÇÕES PROCESSADAS NO DIA NA CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO.

6.8.1.2. SEM PREJUÍZO DA EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DIÁRIO DAS TRANSAÇÕES, PODERÁ SER CONTESTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU PELO PORTADOR QUALQUER PARCELA DO DEMONSTRATIVO DE CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS SEGUINTE AO VENCIMENTO DO RESPECTIVO DÉBITO. O NÃO EXERCÍCIO DESSA FACULDADE IMPLICA O RECONHECIMENTO DA EXATIDÃO DA CONTA.

6.8.1.3. PODERÁ O CONTRATADO, A SEU EXCLUSIVO JUÍZO, ADMITIR QUE A CONTESTAÇÃO OCORRA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS PRAZOS MÁXIMOS ESTIPULADOS NO REGULAMENTO DA BANDEIRA INTERNACIONAL EM QUE FOR PROCESSADA, NÃO CONSTITUINDO TAL PROCEDIMENTO, NO ENTANTO, NOVAÇÃO.

6.8.1.4. PODERÁ O CONTRATADO, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E SEM QUE TAL PROCEDIMENTO CONSTITUA ASSUNÇÃO DE NOVA DÍVIDA, ADMITIR QUE OS PAGAMENTOS DIÁRIOS E AS FATURAS SEJAM PAGOS DEDUZIDOS AS PARCELAS CONTESTADAS. SOBRE AS PARCELAS CONTESTADAS INDEVIDAMENTE, APÓS O ENCERRAMENTO DO

[Handwritten signature] A2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE CONTESTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NO ITEM 12.1.1, DESDE O VENCIMENTO DA FATURA ONDE CONSTOU O LANÇAMENTO ORIGINAL DAS TRANSAÇÕES CONTESTADAS.

6.8.1.5.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA ACEITARÁ E RECONHECERÁ COMO VÁLIDOS E VERDADEIROS, FAC-SÍMILES, CÓPIAS MICROFILMADAS OU FOTOCÓPIAS DOS COMPROVANTES DE VENDAS, BEM COMO OS DADOS REGISTRADOS NOS COMPUTADORES DO CONTRATADO, QUANDO AS TRANSAÇÕES FOREM PROCESSADAS DIRETAMENTE EM TERMINAIS OU OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CREDENCIADOS PELO CONTRATADO.

6.8.1.6.A CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CONTRATADO REGISTRARÁ, NO ATO DA CONTESTAÇÃO, AQUELAS QUE NÃO FOREM ESCLARECIDAS NAQUELE MOMENTO E INFORMARÁ AO RECLAMANTE O NÚMERO DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO E JUSTIFICAÇÃO DE GLOSA DE VALOR FATURADO.

6.9.DOS CUSTOS PARA A CONTRATANTE

6.9.1.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA PAGARÁ AO CONTRATADO, DIARIAMENTE, OS VALORES DAS TRANSAÇÕES LANÇADAS NO DIA COM OS CARTÕES EMITIDOS SOB A TITULARIDADE DELA, SENDO VEDADOS QUAISQUER ACRÉSCIMOS, INCLUSIVE TAXAS DE ADESAO, MANUTENÇÃO, ANUIDADES OU QUAISQUER OUTROS, QUE NÃO ESTEJAM PACTUADOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RELATIVO A OBTENÇÃO E USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO OBJETO DESTE TERMO.

6.9.1.1.PODERÃO SER COBRADAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO, PELO CONTRATADO, DE ORIGINAIS OU CÓPIAS DE COMPROVANTES DE VENDA, POR SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUANDO SE TRATAR DE ITENS QUESTIONADOS EM QUE RESULTAR COMPROVADO QUE A TRANSAÇÃO PERTENCE REALMENTE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

6.10.DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO USO

6.10.1.O CONTRATADO PODERÁ, DE IMEDIATO, SUSPENDER OU CANCELAR A UTILIZAÇÃO DO(S) CARTÃO (ÕES) QUANDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DE QUAISQUER VALORES DEVIDOS, OU QUANDO INCORRER ALGUMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 9.

6.10.1.1.CANCELADO O CARTÃO, A ADMINISTRAÇÃO DIRETA O DEVOLVERÁ INCONTINENTE AO CONTRATADO, TOMANDO O PRÉVIO CUIDADO DE INUTILIZÁ-LO. A UTILIZAÇÃO, A PARTIR DO CANCELAMENTO, TORNAR-SE-Á FRAUDULENTA E, ASSIM, SUJEITA ÀS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS.

6.11.DAS RESPONSABILIDADES

Handwritten signature in blue ink



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11.1.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO, DEVIDA OU NÃO, DOS CARTÕES EMITIDOS A SEU PEDIDO, INCLUSIVE QUANDO FOR PROCESSADA NA MODALIDADE DE ASSINATURA EM ARQUIVO, PERANTE O CONTRATADO:

6.11.1.1.ATÉ A DATA E HORA DA RECEPÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE FURTO, PERDA E/OU EXTRAVIO PELO CONTRATADO, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO, CUJOS TELEFONES SÃO DE CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, QUANDO SE TRATAR DE CARTÃO EM VIGOR; E/OU

6.11.1.2.ATÉ A DATA E HORA DA RECEPÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE FURTO, PERDA E/OU EXTRAVIO PELO CONTRATADO, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO, QUANDO SE TRATAR DE CARTÃO CANCELADO OU SUBSTITUÍDO, NÃO DEVOLVIDO PELO PORTADOR AO CONTRATADO.

6.11.2.NÃO ESTARÃO COBERTOS PELA COMUNICAÇÃO DE PERDA, ROUBO, FURTO OU EXTRAVIO, A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO NAS TRANSAÇÕES EM TERMINAIS ELETRÔNICOS QUE NECESSITEM DO USO DE CÓDIGO PESSOAL E SECRETO, POIS TAL CÓDIGO É DE ATRIBUIÇÃO, CONHECIMENTO E SIGILO EXCLUSIVOS DO PORTADOR.

6.11.3.NAS COMUNICAÇÕES DE FURTO, PERDA E/OU EXTRAVIO REFERIDAS NO ITEM 11.1.1, O COMUNICANTE RECEBERÁ DO CONTRATADO UM NÚMERO DE OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO, NUMÉRICO, O QUAL CONSTITUIRÁ CONFIRMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO DE BLOQUEIO.

6.11.4.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA É RESPONSÁVEL PELA LEGALIZAÇÃO DO CARTÃO COMO MEIO DE PAGAMENTO.

6.12.DO CADASTRO

6.12.1.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OBRIGA-SE A INFORMAR A MUDANÇA DE SEU ENDEREÇO E DOS CENTROS DE CUSTOS, UNIDADES DE FATURAMENTO E PORTADORES AO CONTRATADO, ARCANDO, SE NÃO O FIZER, COM AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS OU INDIRETAS DESSA OMISSÃO.

6.12.2.AO INGRESSAR NO SISTEMA, O NOME E IDENTIFICAÇÃO, DADOS PESSOAIS E DE CONSUMO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU CENTRO DE CUSTO E DO PORTADOR PASSAM A INTEGRAR O CADASTRO DE DADOS DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO QUE, DESDE JÁ, FICA AUTORIZADA A DELE SE UTILIZAR, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM VIGOR.

6.13.DAS MODIFICAÇÕES

6.13.1.O CONTRATADO PODERÁ AMPLIAR AS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, AGREGANDO-LHE OUTROS SERVIÇOS, E INTRODUIR MODIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DESDE QUE SEJAM ACEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO LOCAL, MEDIANTE TERMO ADITIVO QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR AMBAS AS PARTES.

[Handwritten signature] *Ai*



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14.DA ACEITAÇÃO TÁCITA

6.14.1.A PRÁTICA DE QUALQUER ATO CONSEQUENTE DA ADESÃO AO SISTEMA IMPLICA EM CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DE CADA UM E DE TODOS OS TERMOS DESTE CONTRATO, QUE SERÁ LEVADO PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

6.15.DO ACESSO AS INFORMAÇÕES

6.15.1.A ADMINISTRAÇÃO DIRETA TERÁ ACESSO A TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE CARTÕES, OBJETO DESTE TERMO, REFERENTE A TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS (UEX).

6.15.1.1.O CONTRATADO PODERÁ, SEMPRE QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PROCEDER A MONITORIZAÇÃO E A GRAVAÇÃO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

6.16.DA RESCISÃO

6.16.1.A QUALQUER TEMPO PODERÃO AS PARTES RESCINDIR O CONTRATO, COMUNICANDO POR ESCRITO A SUA RESOLUÇÃO, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DEVOLVER, ATRAVÉS DO(S) PORTADOR(ES) OU DO REPRESENTANTE AUTORIZADO, O(S) CARTÃO(ÕES) SOB SUA RESPONSABILIDADE, DEVIDAMENTE INUTILIZADO(S), PERMANECENDO RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS REMANESCENTES E DERIVADOS, A QUALQUER TÍTULO, DO PRESENTE AJUSTE, QUE LHE SERÃO APRESENTADOS PELO CONTRATADO LOGO QUE APURADOS, PARA PAGAMENTO IMEDIATO DE UMA SÓ VEZ.

6.16.1.1.QUANDO A INICIATIVA PARTIR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DEVE SER PROVIDENCIADA A IMEDIATA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DE UTILIZAÇÃO QUE ATÉ ENTÃO SE VERIFIQUE.

6.16.1.2.TAMBÉM CONSTITUIRÁ CAUSA DE RESCISÃO DO CONTRATO:

6.16.1.2.1.DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

6.16.1.2.2.CONSTATAÇÃO PELO CONTRATADO DE SEREM INVERÍDICAS E/OU INSUFICIENTES ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

6.16.1.2.3.PRÁTICA DOLOSA DE QUALQUER AÇÃO, OU DELIBERADA OMISSÃO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU CENTRO DE CUSTO OU AINDA DO PORTADOR DO CARTÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DAS VANTAGENS POSSIBILITADAS PELO CONTRATO OU EM QUAISQUER OUTRAS OFERECIDAS PELO SISTEMA EM HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO DIVERSAS DAS PREVISTAS NESTE TERMO.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.17.DOS CASOS OMISSOS

6.17.1.OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO SERÃO DECIDIDOS PELA SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES OU PELAS PARTES, NO QUE COUBER.

6.18.DOS ÔNUS E ENCARGOS

6.18.1.TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS E DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO, INCLUSIVE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E QUAISQUER OUTROS QUE FOREM DEVIDOS RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS E AOS EMPREGADOS, SÃO DE INTEIRA, ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

6.19.DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.19.1.A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO E DOS EVENTUAIS ADITAMENTOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SERÁ PROVIDENCIADA PELA CONTRATANTE, NO PRAZO A QUE ALUDE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 61 DA LEI NO 8.666/93.

6.20. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

6.20.1.PARA INFORMAÇÕES, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A ESTE CONTRATO, O BANCO COLOCA À DISPOSIÇÃO DO REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS DA CONTRATANTE E DOS PORTADORES, OS TELEFONES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL - CABB 0800 979 0909, SUPORTE TÉCNICO PESSOA JURÍDICA 3003 0600 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS), 0800 729 0600 (DEMAIS LOCALIDADES), SAC SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR 0800 729 0722 E PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA O TELEFONE 0800 729 0088. CASO O REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS DA CONTRATANTE OU O PORTADOR CONSIDERE(M) QUE A SOLUÇÃO DADA À OCORRÊNCIA REGISTRADA ANTERIORMENTE MEREÇA REVISÃO, DEVE ENTRAR EM CONTATO COM A OUVIDORIA BB PELO 0800 729 5678.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

C. F. de Jesus *A.*



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. DA CONTRATANTE

- 7.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- 7.1.2. RECEBER O OBJETO CONTRATUAL NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE E SEUS ANEXOS;
- 7.1.3. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.4. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.
- 7.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATADA

- 8.1.1. TER RESPEITADAS E CUMPRIDAS DE TODAS AS CONDIÇÕES AJUSTADAS E ACORDADAS NO CONTRATO E RESPECTIVOS ADITIVOS;
- 8.2.2. QUE LHE SEJAM CONCEDIDOS PRAZOS EXEQUÍVEIS.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.2. PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO OBJETO CONTRATUAL;
- 9.1.2. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;
- 9.1.3. COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO/SERVIÇO EXECUTADO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;
- 9.1.4. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE E SEUS ANEXOS;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.5.CUMPRIR E FAZER CUMPRIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E DEVERES, FIRMADAS ENTRE AS PARTES, PARA O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DESTES.

9.2.DA CONTRATADA

9.2.1.CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E FIRMADAS NA SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUALIZADO;

9.2.2.COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.2.3.MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS;

9.2.4.INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO;

9.2.5.NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO CONTRATUALIZADO, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DOS SERVIÇOS A QUE ESTÁ OBRIGADA, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA CONTRATANTE.

9.2.6.SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS, BEM COMO CORRIGIR OS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS OU EXECUTADOS PARCIALMENTE;

9.2.6.1.PARA A REGULARIZAÇÃO SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA NOTIFICAÇÃO.

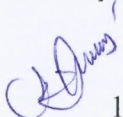
9.2.7.RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO CONTRATUAL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.2.8.REALIZAR O TRANSPORTE DO MATERIAL CONFORME AS EXIGÊNCIAS PARA OS PRODUTOS, DEVIDAMENTE PROTEGIDOS QUANTO A PÓ E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, QUANDO FOR O CASO;

9.2.9.EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO CONSTANTE DESTES TERMOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, O PRAZO E O LOCAL DEFINIDOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DE MATERIAL E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE E/OU DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

9.2.10. SUJEITAR-SE À AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO NO QUE TANGE AO OBJETO E QUE FOR DE COMPETÊNCIA DA CONTRATANTE, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;

9.2.11.RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SALÁRIOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, COMERCIAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESPONDENDO OBRIGATORIAMENTE PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS E ESPECÍFICAS DE ACIDENTES DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO CORRELATA, APLICÁVEIS AO PESSOAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

 A 2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

10.1.O CONTRATO SERÁ CELEBRADO COM A SEDE QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO.

10.2.A PROPONENTE TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO. ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE SOLICITADO DURANTE O SEU TRANSCURSO E, AINDA ASSIM, SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO.

10.3.NA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE TERMO, AS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDAS PELA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO.

10.4.A FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO CONTRATUAL, REAJUSTE, RECEBIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO ESTÃO DEFINIDAS NO ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1.O (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO É (SÃO):

11.1.1.NEOMAR DE AGUIAR SILVA, CPF: 002.304.795-02, E-MAIL: NEOMAR@JUAZEIRO.BA.GOV.BR.

11.2.SERÁ ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

11.3.A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

11.4.O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DA LEI Nº 10.520, DE 2002, A CONTRATADA QUE:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

12.1.2. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

12.1.3. FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

12.1.4. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;

12.1.5. COMETER FRAUDE FISCAL;

12.1.6. NÃO MANTIVER A PROPOSTA.

12.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

12.2.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS QUE NÃO ACARRETEM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA A CONTRATANTE;

12.2.2. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OPERA E ATUA CONCRETAMENTE, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

12.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A CONTRATANTE PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

12.3. A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 9.784, DE 1999.

12.4. A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. É FACULTADA A ADMINISTRAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE NA PROPOSTA E NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2. PODERÁ A PROPONENTE PERDER A CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, CASO A ADMINISTRAÇÃO TOME CONHECIMENTO DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, SÓ CONHECIDO APÓS O JULGAMENTO, QUE DESABONE O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS OU DEIXE DE ATENDER A ALGUM REQUISITO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INDISPENSÁVEL PARA SUA HOMOLOGAÇÃO DURANTE EVENTUAL LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO ENTRE A HOMOLOGAÇÃO INICIAL E A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

13.3.O FORO DESIGNADO PARA JULGAMENTO DE QUAISQUER QUESTÕES JUDICIAIS RESULTANTES DESTE TERMO SERÁ O DA COMARCA DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DAS ESCOLAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), INSTITUÍDO LEI 2.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES.	140	1	R\$ 0,00	UND	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO:

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DAS ESCOLAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), INSTITUÍDO LEI 2.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES.

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 0,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

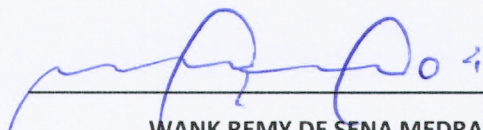


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FICA ELEITO O FORO DE JUAZEIRO (BA), COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, NÃO DECIDIDAS PELAS PARTES NA FORMA PREVISTA NO ITEM 17 DESTE INSTRUMENTO.

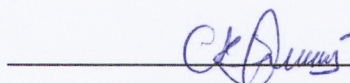
E ASSIM, POR ESTAREM AJUSTADAS E ACORDADAS, APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, AS PARTES, A SEGUIR, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, EM 3(VIAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DE 2(DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

JUAZEIRO – BA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.



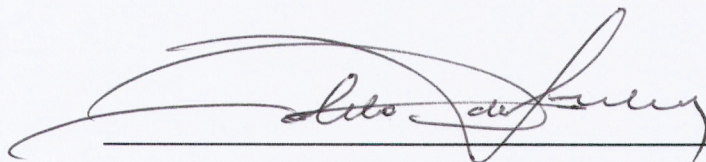
WANK REMY DE SENA MEDRADO

CONTRATANTE



MARILEIDE DOS SANTOS JERICO

CONTRATANTE



BANCO DO BRASIL S.A

(NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. EDUARDO OLIVEIRA DE ANDRADE)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF /MF N.º _____

_____ CPF /MF N.º _____



EXTRATO DE DISPENSA Nº 054.2023 E CONTRATO 515.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 054/2023

DISPENSA Nº 054/2023 – SEDUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DAS ESCOLAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), INSTITUÍDO LEI 2.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, O SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO. **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL SA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 (ZERO REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 515/2023

CONTRATO DL Nº 515/2023 – SEDUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DAS ESCOLAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA PARA AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA (PROAFE), INSTITUÍDO LEI 2.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, O SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO. **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL SA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 (ZERO REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.